

Câmara Municipal de Maceió

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
SITE.

Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>




CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

2155/2015

DATA
26/06/15

NATUREZA: Ofício 054/2015

ASSUNTO: Molço de Repúdio
Redução maioria de Pe-
mal

ELEMENTOS DO PROCESSO

INTERESSADO: Vereadora Tereza Nelma e Outros

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

ANEXOS

OBSERVAÇÕES

TRAMITAÇÃO

DATA	DESTINO	DATA	DESTINO	DATA	DESTINO
22/09/15	leitura				



CÂMARA
Municipal de Maceió

OFÍCIO Nº 054/2015/GVTN.

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	

Câmara Municipal de Maceió
Fis. 02
AL - 08/09/15

26	MÊS	06	ANO	15
ASSINATURA				

Maceió, 12 de junho de 2015.

À Sua Excelência o Senhor
Presidente KELMANN VIEIRA
Câmara Municipal de Vereadores de Maceió
Nesta

LIDO
Em 22/06/2015
Presidente

Assunto: MOÇÃO DE REPÚDIO-REDUÇÃO MAIORIDADE PENAL.

Senhor Presidente.

Repelindo, esta Câmara Municipal de Maceió, a Redução da Maioridade Penal que está prevista através da **Proposta à Emenda Constitucional (PEC) Nº 171/1993**, envio, em anexo, **Moção de Repúdio** que foi aprovada na Audiência Pública do dia 08 de junho do mês em curso, nesta Casa Legislativa.

Diante do exposto, solicito, a V.Exa., o encaminhamento da referida Moção de Repúdio aos Excelentíssimos Senhores Deputados Federais, que farão apreciação da supramencionada PEC.

Respeitosamente,

Tereza Nelma Porto

TEREZA NELMA
Vereadora PSDB

Silvania Barbosa

SILVANIA BARBOSA
Vereadora PPS

Helôisa Helena

HELOÍSA HELENA
Vereadora PSOL





CÂMARA
Municipal de Maceió

Fis. - Cam. - Maceió - AL

MOÇÃO DE REPÚDIO
À PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 171/1993
REDUÇÃO DA MAIORIDADE PENAL

A Câmara de Vereadores de Maceió, manifesta seu repúdio à Proposta de Emenda Constitucional 171/1993, que altera o artigo 228 da Constituição Federal, reduzindo de 18 para 16 anos a maioridade penal, aprovado na CCJ – Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Federal, no dia 31 de março deste ano.

A referida proposta fere a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), ferindo também diversos tratados internacionais, dos quais o Brasil é signatário, que versam sobre esta temática, como a Convenção sobre os Direitos da Criança (ONU, 1989).

Além disso, estudos demonstram que a violência social hoje existente e que perpassa o cotidiano da população tem causas amplas e complexas de ordem social e econômica. Estudos indicam que as crianças e adolescentes, na sua maioria, são alvos de desamparo, violações e discriminações. Estatísticas comprovam que a maioria dos crimes violentos não são cometidos por menores de 18 anos, sendo que estes, na sua maioria negros e pobres, vem sendo dizimados nas periferias.

Neste sentido, a Câmara de Vereadores de Maceió, em Audiência Pública, entende que a referida proposta representa mais um retrocesso no campo dos direitos humanos e assim repudiam completamente a proposta de redução da maioridade penal.

Maceió, 08 de junho de 2015.

Tereza Yelma Porto - CI- 268.256 - SSP/AL
Tatiane Aparecida Silva Cardoso - RG 18861400 - X - SSP/SP
Sandra Da - C.I. 197.307 SSP/AL
Nez Costa Araújo da Silva - C.I. 355.799 SSP/AL
Silvanio Barbosa - CI=0965-174-SSP-AL.

**Câmara Municipal de
Maceió**

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
SITE.

Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>



Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	



CÂMARA
Municipal de Maceió

MOÇÃO DE REPÚDIO

À PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 171/1993

REDUÇÃO DA MAIORIDADE PENAL

A Câmara de Vereadores de Maceió, manifesta seu repúdio à Proposta de Emenda Constitucional 171/1993, que altera o artigo 228 da Constituição Federal, reduzindo de 18 para 16 anos a maioridade penal, aprovado na CCJ – Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Federal, no dia 31 de março deste ano.

A referida proposta fere a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), ferindo também diversos tratados internacionais, dos quais o Brasil é signatário, que versam sobre esta temática, como a Convenção sobre os Direitos da Criança (ONU, 1989).

Além disso, estudos demonstram que a violência social hoje existente e que perpassa o cotidiano da população tem causas amplas e complexas de ordem social e econômica. Estudos indicam que as crianças e adolescentes, na sua maioria, são alvos de desamparo, violações e discriminações. Estatísticas comprovam que a maioria dos crimes violentos não são cometidos por menores de 18 anos, sendo que estes, na sua maioria negros e pobres, vem sendo dizimados nas periferias.

Neste sentido, a Câmara de Vereadores de Maceió, em Audiência Pública, entende que a referida proposta representa mais um retrocesso no campo dos direitos humanos e assim repudiam completamente a proposta de redução da maioridade penal.

Maceió, 08 de junho de 2015.

R6. 1591222 SPP/AL

Manoela Carvalho Mendes

CPF: 072.865.144-07

Arildo Alves de Sá

CPF 025.987.964.75

Neelson Melen

CPF. 364.503.164-20

Althair Correia

CPF. 029.755.574-00

Ubiratãnio Amorim

CPF 31815537434



Fis. 11
Câmara - AL - Maceió**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

Gabinete da vereadora Tereza Nelma

MOÇÃO DE REPÚDIO**À PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 171/1993****REDUÇÃO DA MAIORIDADE PENAL**

A Câmara de Vereadores de Maceió manifesta seu repúdio à Proposta de Emenda Constitucional 171/1993, que altera o artigo 228 da Constituição Federal, reduzindo de 18 para 16 anos a maioridade penal, aprovada pela CCJ – Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Federal, no dia 31 de março deste ano.

Essa proposta fere a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), atingindo também diversos tratados internacionais, dos quais o Brasil é signatário, que versam sobre esta temática, como a Convenção Sobre os Direitos da Criança (ONU, 1989).

Além disso, estudos demonstram que a violência social hoje existente e que perpassa o cotidiano da população tem causas amplas e complexas de ordem social e econômica. Estudos indicam que as crianças e adolescentes, na sua maioria, são alvos de desamparo, violações e discriminações. Estatísticas comprovam que a maioria dos crimes violentos não são cometidos por menores de 18 anos, sendo que estes, na sua maioria negros e pobres, vem sendo dizimados nas periferias.

Nesse sentido, a Câmara de Vereadores de Maceió, em audiência pública, entende que a referida proposta representa mais um retrocesso no campo dos direitos humanos e, assim, repudia completamente a proposta da maioridade penal.

Maceió, 8 de junho de 2015

Nome	Documento
Oliver Antônio de Oliveira	RG 12.731.459 - SSP/AL
Prof. Carlos de O. Santana	RG 273.240 SI/AL
Silvanio Barbosa	RG 1029.573 - AL
Melrose Milene	377.773 SSP/AL
Guilherme Soares	RG 133.053 SSP/AL
Claudia Valéria A.P. Guiza	RG 9900 1112308 SSP/AL
Gustavo Alzeu Faria de Saes	RG 3602050-8 SSP/AL
Jose Tapelberg S. Fugov	RG 209-104 AL
Christiano José Lima de Mend.	RG 837.192 SSP/AL
Ruytho Joaquina Mesquita Nunes	RG 9900 1019995 SSP/AL
Bruno Henrique S. de Melo	RG 1144582 418/AL

Baixado Em: 02/07/2024

**Câmara Municipal de
Maceió**

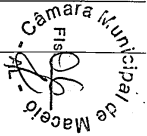
ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
SITE.

Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>



APOIO MOÇÃO DE REPÚDIOÀ PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 171/1993REDUÇÃO DA MAIORIDADE PENAL

Nome	Organização
Marielene Ozana Marculino de Silva	Projeto Thalita.
Josquina Viana	Projeto Thalita.
ANDRÉ TAIVA CARREIRA	MOVPAZ/AL-
Desalvador Cortez Leuzon	AA BB - Maceió
JOSÉ RICARDO BATISTA	PRES. ASSOC. DE MORADORES DA GRUTA DO PADRE
Paula Simony Lopes Ferreira	OAB - Direitos Humanos e CEDECA - Zumbi dos Palmares
Meriete Faria Bezerra	Centro de Defesa dos Direitos de Criança e do Adolescente Zumbi dos Palmares
Flávia Valéria P. Quirino	Renode - Rede Mac. de Defesa do Adolescente em Conf. c/ a Lei
Glória dos Santos Carvalho Gonçalves	OAB - Direitos Humanos e CEDECA - Zumbi dos Palmares
Jose Roberto dos Santos Alves	Visão Mundial
Jose Belmino de Lima	comand. dos Tercada do e.R.B.
Márcio Teal de Silva	ET. ROTH MACEIO





Câmara Municipal de Maceió

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
SITE.

Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>

APOIO MOÇÃO DE REPÚDIO

À PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 171/1993

REDUÇÃO DA MAIORIDADE PENAL

Nome	Organização
ALEXANDRA BEURVEN	MP / AL
Fabiano Bezerra de Oliveira	1ª VARA DA INF. E JUVENTUDE
Dahiana Ferreira da Silva	Psicóloga
Salvador Pires de Alencar	Defensoria Pública do Estado de Alagoas
Denise Maria Alcides Paranhos	juizado infância e juventude / CEDECA
Jorgina Sales Jorge	Secretaria de Saúde Maceió / Consultório na Rua - Universidade Federal de Alagoas
Vanise Seixas Vieira de Aguiar	juizado da Infância e juventude - Rede de Trabalho dos Almas
Wanderley Bezerra de Alencar	1ª Vara da Infância e Juventude do Capital
Maria José da Rocha Oliveira Silva	
Fernando O. Baptista	2AP/99995-6029 9983-2192
Walter Pires da Silva Filho	ASS. AUTÔNOMA FORNECEDORES DE CARNES / AL
Procurador	ASSOCIAÇÃO TABULEIRO MARINHO - TEL: 9994-0609
	ADVOGADO



Câmara Municipal de
Maceió

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
SITE.

Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>

APOIO MOÇÃO DE REPÚDIO
À PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 171/1993
REDUÇÃO DA MAIORIDADE PENAL

Nome	Organização



APOIO MOÇÃO DE REPÚDIOÀ PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 171/1993REDUÇÃO DA MAIORIDADE PENAL

Nome	Organização
Taizik Noel Pauly	CT MACEIO RA 6.
Maristela Pozitano	maceió Voluntário.
Orbis T. Alves	Instituto Raízes de África
Maria Emélica de Medeiros	ASMUMF. (ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES UNINASHDO FEITORA)
Loenice Cardoso Paula dos Santos	C.T. RA 4
Tereza Tagundes	L.A. Liberdade Arrestada.
Maria José da Silva	C.T. RA VI
Valnefrina Santos da Silva	CTRA II
Maria Jasminda da Silva	OS monent
Atila Vilas Correlia	Gab. Ver. Heloisa Helena



Fis. 08
Câmara Maceió

CPF: 123.563.814-

Alsy Burgame F. Rorantes

Samuel Francisco Barros Silva

Alexandre Mathuz G. de Holanda

Amanda Soares de Oliveira

Maria da Penha Vanderli Cavalcanti

Síla Vainô Barros Ferreira

Bernardo Moraes Silva

Gabriel Barros de França

Djalma Bezerra de Lima Neto

Alexandre Bruno de Mendonça Alves Filho

Marcelo S. Alexandre
Alysson Borges Cerdeira

Lucas de Holanda Roberto Santos

Wallan Kenório Pimentel

Jaqueline Flávia dos Santos Ferreira

Carolyne Souza de Moura Barbosa

Gabriela Maria Castro Uelaga

Thayna Cristina Prado de S. Silva - 111.955.404-77

DANIEL LUCAS OLIVEIRA RAUZZINO - 130.844.844-46

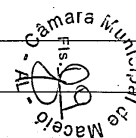
Danymary Barbara - 120.535.494-83

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	

Handwritten text, possibly a signature or date, located at the bottom of the page.

CÂMARA
Municipal de MaceióAPOIO MOÇÃO DE REPÚDIOÀ PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 171/1993REDUÇÃO DA MAIORIDADE PENAL

Nome	Organização
Zan Carlos Zieina de França	SEMAS- Casa de Passagem Familiar
Maria Valéria Neves Ligá Santos	Privada - Eyes Open
Vanadja Albuquerque Gama	Instituto Amigo Leal (ONG)
Alcione Sampaio Calheiros Lopes	Abrijo Institucional Acoller (SEMAS)
Verônica Ferreira da Silva	lursistas do CNER
Jose Boarce Barbosa	lursista do CNER
Christiane Silva Barros	Consultório na Rua (SUS)
Francisco Mendes Barros	C.A/P.S. → SEMAS
Robson Ramos da Silva	SEMAR - Acoller
Ana Carolina Bezão de Melo Guimarães	SEMAS - CMDCA
Robete Farias Simão	SEMAS - EMDEA
Alba Mírcia Ferreira de Lima	SEMED







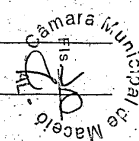
CÂMARA
Municipal de Maceió

APOIO MOÇÃO DE REPÚDIO

À PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 171/1993

REDUÇÃO DA MAIORIDADE PENAL

Nome	Organização
Maria Tereza de Lima Fagundes	L.A. Liberdade Assistida
Maria Clara dos Santos	Somas
Gracelya Mendes Barros	COMEN
Taciana Heloisa de Oliveira Flores	SEMPRA
Gilson Lima da Silva	Gifalomi
Sonia Furtas Baiu	Org. Semelha Brasileira - Al
Sueli Omena Costa	DARARÚ



**Câmara Municipal de
Maceió**

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
SITE.

Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>





Câmara Municipal de Maceió

ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.

Validação: <https://www.maceio.al.leg.br/>

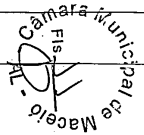


APOIO MOÇÃO DE REPÚDIO

À PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 171/1993

REDUÇÃO DA MAIORIDADE PENAL

Nome	Organização
Leandro da Silva	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO MUTANGE
Amadure Neves da Silva	"
Paulo Wellington Farias da Silva	"
Cláudio da Costa Bezerra	"
José Renato dos Santos	"
Adelino do Carmo Silva	"
José Humberto de Silva	"
Rosilene Silva dos Santos	"
Dr. Costa	"
Paulo Miguel dos Santos	"
Helena Lima de Oliveira	"
Regla Tafajquez da Rosa	"





Câmara Municipal de Maceió

ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.

Validação: <https://www.maceio.al.leg.br/>

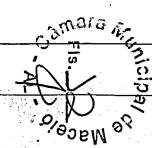



APOIO MOÇÃO DE REPÚDIO

À PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 171/1993

REDUÇÃO DA MAIORIDADE PENAL

Nome	Organização
Monique Angélica dos Anjos da Silva	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO MUTANGE
Carlos de O. Bispo	"
Nicole Albuquerque de Carvalho	"
Jonathan Gomes	"
Silvia Samyra Frodique Costa	"
Brian Falcão Farias	"
Maxília Sacramento Bezerra	"
Jonizeu Nilton da Silva	"
José Custódio Alves de Amorim	"
José Porciúncula	"
Jonathan Costa Mendes	"
Jonizete R da Silva	"





EM BRANCO



130



CÂMARA
Municipal de Maceió

Processo nº 2455/2015

Interessado – Vereadora Tereza Nelma e outros.

Assunto – “*Moção de Repúdio*”.

Despacho

Encaminhem-se os autos para a Superintendência desta Casa, para conhecimento e providencias.

Maceió, 22 de Setembro de 2015.



Kelmann Vieira de Oliveira
Presidente



EM BRANCO



CÂMARA
Municipal de Maceió

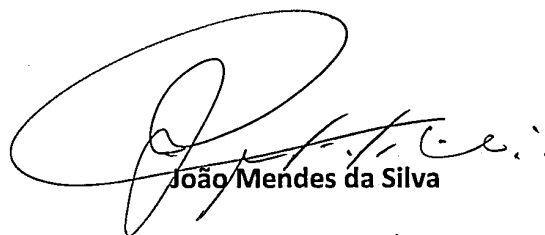


PROCESSO: Nº 2455/2015
INTERESSADO – Vereadora Tereza Nelma
ASSUNTO: Moção de Repúdio

À Presidência,

Uma vez atendido o despacho fl nº 13 da lavra do Exmo. Sr. Presidente, devolvam-se para o devido arquivamento.

Maceió, 16 de novembro de 2015.


João Mendes da Silva
Diretor Superintendente

Entrada 23 /09 /2015

Saída 16 /11 /2015

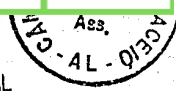


EMBRANCO

Câmara Municipal de Maceió

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
SITE.

Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
 Ag: 234992 - AGF CENTRO
 MACEIO - AL
 CNPJ....: 69991628000100 Ins Est.: 242202870

COMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente.....: CAMARA MUNICIPAL DE MACEIO
 CNPJ/CPF.....: 08447302000114
 Insc. Est.....: 00000000000000

Movimento.: 12/11/2015 Hora.....: 12:09:46
 Caixa.....: 70348808 Matrícula.: 0664*****
 Lancamento.: 020 Atendimento: 00014
 Modalidade.: A Vista

DESCRICAO	QTD.	PRECO(R\$)
CARTA COMERCIAL A-V	1	5,55+
Valor do Porte(R\$)...	1,95	
Cep Destino: 70160-900 (DF)		
Peso real (G).....	45	
OBJETO.....: J0399864590BR		
REGISTRO NACIONAL...	3,60	
Selo Estampado.....	5,55	
Máquina utilizada...: 200490		
Obj Postado após horário lim post ag. DH (Depois da Hora)		

Valor Declarado nao solicitado(R\$)
 No caso de objeto com valor, faça seguro, declarando o valor do objeto.

VALOR EM DINHEIRO(R\$): 5,55
 VALOR RECEBIDO(R\$)=> 10,00

TROCO(R\$)=====> 4,45

Obj Postado após horário lim post ag. DH (Depois da Hora)

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

Os prazos de entrega poderão sofrer atrasos.

VIA-CLIENTE SARA 7.3.03



EMBRANCO



ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
SITE.

Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>



CÂMARA
Municipal de Maceió

MOÇÃO DE REPÚDIO

A Câmara Municipal de Maceió, através das Vereadoras **Tereza Nelma, Silvania Barbosa e Heloísa Helena**, transmite **Moção de Repúdio à Redução da Maioridade Penal** que está prevista através da Proposta à Emenda Constitucional (PEC) nº 171/1993.

A presente deliberação foi aprovada nesta Casa de Leis com o nº 2455/15 em sessão plenária realizada no dia 22 de setembro de 2015.

Maceió, 25 de setembro de 2015.

Kelmann Vieira de Oliveira
Presidente



EM BRANCO



CÂMARA
Municipal de Maceió

170

Processo: 2455/2015

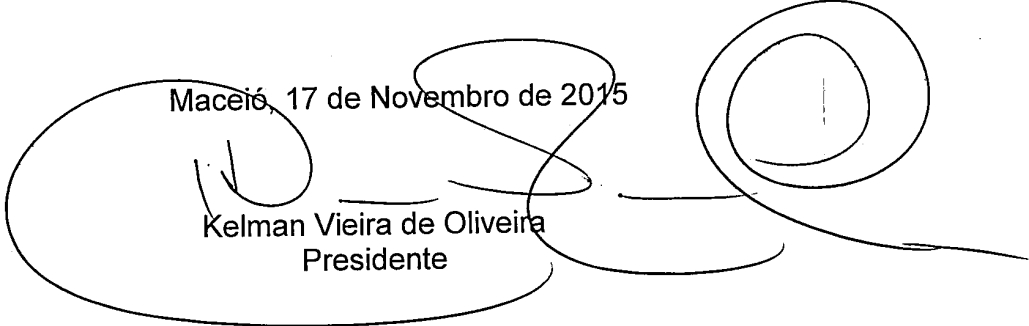
Interessado – Vereadora Tereza Nelma

Assunto – MOÇÃO DE REPÚDIO

Despacho

Atendido as diligências na folha 02, Arquive-se os autos na pasta da Vereadora Tereza Nelma.

Maceió, 17 de Novembro de 2015


Kelman Vieira de Oliveira
Presidente

Entrada: 16/11/2015

Saída: 19.11.15.



EM BRANCO